

**DECRETO N° 3424,  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.573.412-2/2005, de interesse de **ERON PAULO DALASTRA e outra**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 07 e 06, da Quadra 21, situados à Rua SB-8, Loteamento Portal do Sol I, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/07/06, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 08/07/06</b>	<b>Área</b>	<b>1.353,99m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua SB-8.....			33,28m
Fundo confrontando com os lotes 17, 18, 19, 20 e 21.....			56,99m
Lado direito confrontando com o Lote 09.....			38,24m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05.....			30,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de novembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 3425,  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.711.691-4/2005, de interesse de **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11, da Quadra O, situados às ruas 03 e 04, Setor Morais, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04/05/07/08/09/10/11, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 03/04/05/07/08/09/10/11</b>	<b>Área</b>	<b>4.885,40m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua 03.....			103,48m
Fundo confrontando com a Rua 04.....			19,00m+7,07m+5,00m+20,00m
Lado direito confrontando com os lotes 12, 13, 14 e 02.....			37,00m+12,00m+37,00m
Lado esquerdo confrontando com o Dr. Segesmundo Santana e de Melo Diniz Ltda. e Lote 06 .....			41,78m+28,08m+27,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.